

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre campanha destinada à recuperação de créditos tributários, com redução na cobrança, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação desta Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover campanha destinada à recuperação de créditos tributários junto aos contribuintes inadimplentes com a Fazenda Pública, inscritos na Dívida Ativa, concedendo-lhes redução na cobrança de juros e multa de mora, relativos ao IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

Art. 2º. Aos contribuintes favorecidos com a presente Lei será concedido parcelamento em até 06 (seis) meses, com redução no pagamento, de acordo com os seguintes critérios e benefícios:

I - de 100% (cem por cento) sobre o valor dos juros e multa, quando recolhido em até 02 (duas) parcelas mensais e sucessivas;

II - de 70% (setenta por cento) sobre o valor dos juros e multa, quando recolhido em até 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas; e

III - de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos juros e multa, quando recolhido em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas;

Art. 3º. O prazo para o contribuinte pagar à vista ou requerer o parcelamento nos termos do artigo 2º será até 30/06/2020.

Art. 4º. O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 30,00 (trinta reais).

Art. 5º. O pedido de parcelamento implica na confissão irrevogável e irretroatável dos débitos fiscais e na expressa renúncia a qualquer defesa, recurso administrativo ou ação judicial para discussão do crédito tributário.

Art. 6º. A inadimplência de 02 (duas) parcelas consecutivas ou não, importa na revogação do parcelamento e, conseqüentemente, na perda dos benefícios desta Lei, prevalecendo apenas para os valores das parcelas pagas.





Art. 7º. O débito oriundo de parcelamento já existente, mesmo aquele já em fase de execução fiscal, poderá ser reparcelado, nos termos da presente Lei, no entanto, não terá o sujeito passivo direito de restituição das importâncias recolhidas.

Art. 8º. A concessão dos benefícios fiscais previstos no Art. 2º desta Lei, refere-se ao pagamento do tributo objeto da campanha, relativo aos exercícios até 2019.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por até 180 (cento e oitenta) dias o prazo estabelecido no artigo 3º desta Lei, mediante Decreto.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Jupi (PE), 16 de janeiro de 2020.



ANTONIO MARCOS PATRIOTA
PREFEITO



ATA

3ª Reunião Ordinária

1º Período Legislativo

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi-PE, havendo número legal com a presença de todos os vereadores: **Antônio Pedro da Silva, Dielson Miguel Vieira, Lêdson Lins de Oliveira, Magno Fernando da Silva, Paulo César Cordeiro Vilela, Antonio Jeffeton Ferreira de Araujo, Joel José dos Santos, Antônio Liberato Sobrinho e Jurandir José de Souza.** O Sr. Presidente cumprimenta a todos, inicia a reunião às 11:30h, convida o Secretário para fazer a leitura da ata da reunião anterior que foi posta para debate e votação, sendo **aprovada** por unanimidade. Na pauta do dia, todos já tendo conhecimento do **Projeto de Lei nº. 001/2020**, do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a fixação de salário de Servidores Públicos Municipais e dá outras providências". Com todas as Comissões Permanentes favoráveis, foi posto em segunda e última votação, sendo **aprovado** por unanimidade. Todos já tendo conhecimento do **Projeto de Lei nº. 002/2020**, do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre campanha destinada à recuperação de créditos tributários, com redução na cobrança, e dá outras providências". Com todas as Comissões Permanentes favoráveis, foi posto em segunda e última votação, sendo **aprovado** por unanimidade. Ler **Tramitação das Matérias:** - Projetos de Lei nºs. 001, 002 e 003/2020, autoria do Vereador Antonio Jeffeton Ferreira Araujo; - Projetos de Lei nºs. 004, 005, 006 e 007/2020, autoria do Vereador Lêdson Lins de Oliveira; Projeto de Resolução nº. 001/2020, autoria do vereador Magno Fernando da Silva - Projeto de Resolução nº. 002/2020, autoria do vereador Lêdson Lins de



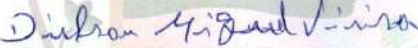


CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI
Casa Zulmiro Guilherme



veira; - Projetos de Resolução nº. 003 e 004/2020, autoria do vereador Antonio Jeffeton Ferreira Araujo. Não tendo mais nada a tratar, encerrou o **Primeiro Expediente**. **Segundo Expediente:** o havendo vereador inscrito para fazer uso da palavra, o Sr. Presidente faz seus agradecimentos finais e declara encerrada a Sessão às 11:52h, marcando a próxima reunião para o dia de 19 de fevereiro do ano em curso, às 09h da manhã no mesmo local de costume. Do que para constar, eu, Paulo Henrique Dantas Barreto, Secretário "Ad' hoc", lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Mesa Diretora desta Casa Legislativa. Jupi-PE, em 12 de fevereiro de 2020.


Antonio Pedro da Silva
PRESIDENTE


Dielson Miguel Vieira
VICE-PRESIDENTE


Lédson Lins de Oliveira
SECRETÁRIO

1671

JUPI

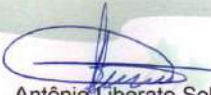
1958

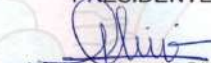



COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

ATA

Aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro do ano de 2020 (dois mil e vinte), na sala das Comissões no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, às 09h da manhã, reuniram-se os membros da aludida comissão, com a finalidade de discussão e posterior emissão de Parecer relativo as seguintes Proposições: **Projetos de Lei do Executivo Municipal nº. 001/2020**, que "Dispõe sobre a fixação de salário de Servidores Públicos Municipais e dá outras providências", e nº. **002/2020**, que "Dispõe sobre campanha destinada à recuperação de créditos tributários, com redução na cobrança, e dá outras providências" e o **Projeto de Resolução nº. 001/2020**, autoria do vereador Magno Fernando da Silva, que "Concede Medalha ao Mérito Zulmiro Guilherme da Silva". Estando presentes todos os membros desta Comissão, foi declarada aberta a sessão onde os Vereadores passaram à análise dos citados Projetos, para emissão dos necessários Pareceres pelo Relator da referida Comissão, que farão parte dos mesmos. Assim sendo, todos os membros estando de acordo com as especificações neles contidas, verificando que estão tecnicamente corretos, decidem optar pela aprovação dos mencionados Projetos. E, não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião às 09:35h. Do que para constar foi lavrada a presente ata para fins de registro em livro próprio desta Comissão, para que se produzam os devidos e legais efeitos perante a Lei. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi-PE, em 11 de fevereiro de 2020.


Antônio Liberato Sobrinho
PRESIDENTE


Lédson Lins de Oliveira
RELATOR


Paulo César Cordeiro Vilela
VOGAL

1671

1958








COMISSÃO PERMANENTE DE REDAÇÃO

ATA

Aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro do ano de 2020 (dois mil e vinte), na sala das Comissões no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, às 09:46h da manhã, reuniram-se os membros da aludida comissão, com a finalidade de discussão e posterior emissão de Parecer relativo as seguintes Proposições: **Projetos de Lei do Executivo Municipal nº. 001/2020**, que "Dispõe sobre a fixação de salário de Servidores Públicos Municipais e dá outras providências", e nº. **002/2020**, que "Dispõe sobre campanha destinada à recuperação de créditos tributários, com redução na cobrança, e dá outras providências" e o **Projeto de Resolução nº. 001/2020**, autoria do vereador Magno Fernando da Silva, que "Concede Medalha ao Mérito Zulmiro Guilherme da Silva". Estando presentes todos os membros desta Comissão, foi declarada aberta a sessão onde os Vereadores passaram à análise dos citados Projetos, para emissão dos necessários Pareceres pelo Relator da referida Comissão, que farão parte dos mesmos. Assim sendo, todos os membros estando de acordo com as especificações neles contidas, verificando que estão tecnicamente corretos, decidem optar pela aprovação dos mencionados Projetos. E, não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião às 10:21h. Do que para constar foi lavrada a presente ata para fins de registro em livro próprio desta Comissão, para que se produzam os devidos e legais efeitos perante a Lei. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi-PE, em 11 de fevereiro de 2020.


Antonio Jefferson Ferreira Araujo
PRESIDENTE


Magno Fernando da Silva
RELATOR


Lédson Lins de Oliveira
VOGAL

1671

1958





COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ATA

Aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro do ano de 2020 (dois mil e vinte), na sala das Comissões no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, às 10:30h da manhã, reuniram-se os membros da aludida comissão, com a finalidade de discussão e posterior emissão de Parecer relativo aos seguintes **Projetos de Lei do Executivo Municipal: n.º. 001/2020**, que "Dispõe sobre a fixação de salário de Servidores Públicos Municipais e dá outras providências" e **n.º. 002/2020**, que "Dispõe sobre campanha destinada à recuperação de créditos tributários, com redução na cobrança, e dá outras providências". Estando presentes todos os membros desta Comissão, foi declarada aberta a sessão onde os Vereadores passaram à análise dos citados Projetos, para emissão dos necessários Pareceres pelo Relator da referida Comissão, que fazem parte dos mesmos. Assim sendo, todos os membros estando de acordo com as especificações neles contidas, verificando que estão tecnicamente corretos, decidem optar pela aprovação dos mencionados Projetos. E, não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião às 10:50h. Do que para constar foi lavrada a presente ata para fins de registro em livro próprio desta Comissão, para que se produzam os devidos e legais efeitos perante a Lei. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi-PE, em 11 de fevereiro de 2020.

Dielson Miguel Vieira

Dielson Miguel Vieira
PRESIDENTE

Antônio Liberato Sobrinho

Antônio Liberato Sobrinho
RELATOR

Jurandir José de Souza

Jurandir José de Souza
VOGAL

1671

JUPI

1958





COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão de Legislação e Justiça, hoje se reúne para apreciação ao **Projeto de Lei nº. 002/2020**, oriundo do Poder Executivo Municipal, que "Dispõe sobre campanha destinada à recuperação de créditos tributários, com redução na cobrança, e dá outras providências".

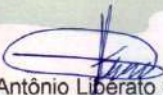
RELATÓRIO

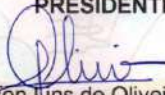
No prazo regimental, esta comissão permanente da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi, recebeu para exame e emissão do necessário parecer do citado projeto.


VOTO DO RELATOR

Examinando o mencionado PROJETO, acato as alegações constantes no mesmo, considerando-o constitucional, legal, tecnicamente correto e, no mérito, o acolho, razão pela qual voto pela **APROVAÇÃO** do mesmo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Jupi-PE, em 11 de fevereiro de 2020.


Antônio Liberato Sobrinho (F)
PRESIDENTE


Lédson Lins de Oliveira (F)
RELATOR


Paulo César Cordeiro Vilela (F)
VOGAL

1671

1958

OBS: conversão- (F) significa Favorável e (C) Contrário





COMISSÃO DE REDAÇÃO

A Comissão de Redação, hoje se reúne para apreciação ao **Projeto de Lei nº. 002/2020**, oriundo do Poder Executivo Municipal, que "Dispõe sobre campanha destinada à recuperação de créditos tributários, com redução na cobrança, e dá outras providências".

RELATÓRIO

No prazo regimental, esta comissão permanente da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi, recebeu para exame e emissão do necessário parecer do citado projeto.

VOTO DO RELATOR

Examinando o mencionado PROJETO, acato as alegações constantes no mesmo, considerando-o constitucional, legal, tecnicamente correto e, no mérito, o acolho, razão pela qual voto pela **APROVAÇÃO** do mesmo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Jupi-PE, em 11 de fevereiro de 2020.

Antonio Jefferson Ferreira Araujo (F)
PRESIDENTE

Magno Fernando da Silva (F)
RELATOR

Lédson Lins de Oliveira (F)
VOGAL

1671

1958

OBS: conversão (F) significa Favorável e (C) Contrário





COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento, hoje se reúne para apreciação ao Projeto de Lei nº. 002/2020, oriundo do Poder Executivo Municipal, que "Dispõe sobre campanha destinada à recuperação de créditos tributários, com redução na cobrança, e dá outras providências".

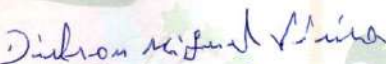
RELATÓRIO

No prazo regimental, esta comissão permanente da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi, recebeu para exame e emissão do necessário parecer do citado projeto.

VOTO DO RELATOR

Examinando o mencionado PROJETO, acato as alegações constantes no mesmo, considerando-o constitucional, legal, tecnicamente correto e, no mérito, o acolho, razão pela qual voto pela **APROVAÇÃO** do mesmo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Jupi-PE, em 11 de fevereiro de 2020.


Dielson Miguel Vieira (F)

PRESIDENTE


Antônio Liberato Sobrinho (F)

RELATOR


Jurandir José de Souza (F)

VOGAL

1671

1958

OBS: conversão- (F) significa Favorável e (C) Contrário



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI
Casa Zulmiro Guilherme



OFÍCIO CIRCULAR Nº. 001/2020

Jupi, em 03 de fevereiro de 2020.

Sr. Vereador,

Com os nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando em anexo o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2020** para realização da primeira Reunião Ordinária do primeiro período legislativo do presente exercício e cópia dos seguintes **Projetos**, para a devida análise e emissão de parecer:

Projeto de Lei Nº. 001/2020, do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a fixação do salário dos servidores públicos municipais e dá outras providências”;

Projeto de Lei Nº. 002/2020, do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a campanha destinada à recuperação de créditos tributários, com redução na cobrança, e dá outras providências.”

Projeto de Resolução Nº. 001/2020, Autoria do Vereador Magno Fernando da Silva, que “Concede Medalha ao Mérito ZULMIRO GUILHERME DA SILVA”

Sendo o que apresentamos para o momento, renovamos protestos de elevado apreço e distintas considerações.

Atenciosamente,


Antônio Pedro da Silva
PRESIDENTE

1671

JUPI

1958

Ilm^{as}. Vereadores
Câmara Municipal de Jupi – PE.



Protocolo: 6051-02 - Emitido: 04/02/2020 13:53
Interessado: Presidente da Câmara de Vereadores de Jupi
Destinatário: CAMARA DE JUPI
Setor: Vereadores

Jupi (PE), 16 de janeiro de 2020.

Offício GP nº 016/2020

Ao
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE JUPI
CASA ZULMIRO GUILHERME

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Antônio Pedro da Silva

Vimos por intermédio do presente, remeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 002, de 16 de janeiro de 2020, que *“Dispõe sobre a campanha destinada à recuperação de créditos tributários, com redução na cobrança, inclusive com distribuição de prêmios, e dá outras providências”*.

Referido Projeto tem por escopo incrementar a arrecadação municipal, incentivando os cidadãos jupienses a regularizarem a situação fiscal de seus bens imóveis junto ao Município de Jupi, notadamente àqueles inscritos em Dívida Ativa.

Ciente do senso de responsabilidade dos que compõem essa Casa Legislativa e ante a importância procedimental do presente pleito, bem como sua correição e respeito à Legislação Federal, aguardo sua aprovação pela unanimidade dos seus membros.

Atenciosamente,

ANTONIO MARCOS PATRIOTA
PREFEITO

Recebi em 37/01/2020
repleido



Protocolo: 5989-01 - Emitido: 17/01/2020 08:4
Interessado: PREFEITO
Destinatário: CAMARA DE JUPI
Setor: Gabinete do Presidente
Natureza: OFÍCIO - Usu: Câmara Mu



RESUMO DA VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº. 002/2020

EMENTA: Dispõe sobre campanha destinada à recuperação de créditos tributários, com redução na cobrança, e dá outras providências.

Autoria do Executivo Municipal

REUNIÃO DA VOTAÇÃO: 3ª Reunião Ordinária 1º Período Legislativo.

DATA: 12/02/2020

RESULTADO DA VOTAÇÃO:

Aprovado por unanimidade

